



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 3.907, de 30 de outubro de 2014.**

**Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11- Secretaria Municipal Saúde  
10 0301 1102 2,200 Operacionalização do ESF V.4090  
4.4.9.0.52.00- Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 160.000,00.

**Art. 2º** O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de outubro de 2014.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRÉS**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.907, de 30 de outubro de 2014.**

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11- Secretaria Municipal Saúde

10.0301 1102 2,200 Operacionalização do ESF V.4090

4.4.9.0.52.00- Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 160.000,00.

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 30 de outubro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito